



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
Estado de São Paulo



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018**

**PROCESSO Nº 2512/2018**

A **Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o senhor Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, nº 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA: ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA “IMACULADA CONCEIÇÃO” DE CANDIDO MOTA**, possuidora do CNPJ nº 50.832.898/0001-32, estabelecida na Rua Alberto Scudeller, nº 12, Parque Lourival, no município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, CEP: 19.880-000. Representante Legal: José Augusto, RG nº 6.344.914-6 e CPF nº 797.878.438-04.

## **I - OBJETO**

1.1. Consiste no registro de preços de exames de ultrassonografia em diversas especialidades, conforme dados da planilha a seguir:

Item	Quant	Descrição	R\$ Uni	R\$ Total
5	25	ULTRASSONOGRRAFIA ABDÔMEN TOTAL	80,00	2000,00
7	15	ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL	65,00	975,00
8	5	ULTRASSONOGRRAFIA CERVICAL	65,00	325,00
10	10	ULTRASSONOGRRAFIA DA PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	60,00	600,00
11	10	ULTRASSONOGRRAFIA DA PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	75,00	750,00
13	50	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO (CADA)	65,00	3250,00
21	40	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	70,00	2800,00
25	10	ULTRASSONOGRRAFIA PAREDE ABDOMINAL	55,00	550,00

1/4



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**Estado de São Paulo**



Item	Quant	Descrição	R\$ Uni	R\$ Total
26	10	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	65,00	650,00
27	150	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	55,00	8250,00
29	5	ULTRASSOM DO QUADRIL	65,00	325,00
34	10	ULTRASSON DE ORGÃO SUPERFICIAIS ( TESTICULOS, PENIS, ETC.)	55,00	550,00
			Total	21.025,00

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº 16/2018 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

## **CLÁUSULA II - FORNECIMENTO DO SERVIÇO**

2.1. A confirmação do exame a ser realizado ocorrerá por meio da emissão de guia através da Secretaria Municipal da Saúde, em nome do paciente beneficiário do serviço.

2.1.1. A existência da guia autorizadora é condição indispensável para o pagamento do exame realizado.

## **CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada pela Detentora no Pregão em epígrafe.

3.2. Assinada, a Prefeitura promoverá a publicidade da Ata na forma ditada em Lei, com a disponibilização de sua íntegra no seu site, onde permanecerá por toda a sua vigência.

3.3. O preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.4. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro a Prefeitura não estará obrigada em firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4.1. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4.2. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a detentora da Ata do preço registrado será convocada para a devida alteração do valor registrado.

## **CLÁUSULA IV - PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



4.1. O pagamento será efetuado à Detentora, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o mês vencido para os exames realizados entre o primeiro e o último dia do mês anterior, mediante entrega da respectiva Nota Fiscal,

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado em uma das modalidades:

- a) em conta corrente em nome da contratada;
- b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela sua emissão.
- c) através de cheque emitido pela administração.

4.4. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer espécie e/ou natureza junto à Fazenda Municipal de Pedrinhas Paulista.

#### **CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1. Sem prejuízo das disposições previstas em lei, no edital e na ata que o integra, competirá à detentora da ata:

5.2. Disponibilizar espaço físico apropriado para realização dos exames, bem como possuir equipamentos, materiais de consumo e recursos humanos necessários a realização dos procedimentos.

5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação da qualificação exigida no processo de licitação.

5.4. Proceder o envio dos exames, para o endereço da Secretaria Munic. da Saúde, acondicionados em embalagem própria ao serem entregues aos pacientes, via rodoviária, malote ou SEDEX.

5.5. O não cumprimento total ou parcial das obrigações por parte da contratada, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços independentemente de notificação ou interpolação judicial ou extrajudicial.

#### **VI - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**

6.1. Através da Secretaria Municipal da Saúde, fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento deste instrumento.

6.2. Proceder ao encaminhamento do paciente para o exame, que deverá ser portador da guia autorizadora para o procedimento.

6.3. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nos valores, formas e prazos avençados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



**CLÁUSULA VII - SANÇÕES/PENALIDADES**

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a detentora declara conhecer integralmente.

**CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Fica eleito o Foro de Maracaí/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedrinhas Paulista, 10 de setembro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**  
Sérgio Fornasier - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA “IMACULADA  
CONCEIÇÃO” DE CANDIDO MOTA**  
José Augusto - Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

Nome

CPF nº .....

.....

Nome

CPF nº .....